



VEREADORA LUANA ALVES DO PSOL - 26ºGV

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Cinema Educativo para Todos no Município de São Paulo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Cinema Educativo para Todos no âmbito das instituições de ensino no Município de São Paulo.

Art. 2º As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino pública e privada deverão incentivar a exibição de obras audiovisuais brasileiras integradas à proposta pedagógica da escola e observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As obras audiovisuais deverão ser selecionadas considerando:

I – a faixa etária dos estudantes;

II – os objetivos pedagógicos da unidade escolar;

III – a valorização da diversidade cultural afro-brasileira, indígenas, e/ou regional do País;

IV – a promoção dos direitos humanos, da cidadania, da democracia e do respeito à diversidade.

§ 2º A exibição das obras poderá ser acompanhada de atividades pedagógicas, debates, oficinas, produções textuais ou outras metodologias que contribuam para o desenvolvimento do pensamento crítico e da educação audiovisual dos estudantes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá:

I – disponibilizar condições e equipamento técnico para exibição das obras audiovisual;



II - disponibilizará catálogo de obras audiovisuais brasileiras de caráter educativo, cultural e histórico;

III – celebrar parcerias com instituições culturais, universidades, fundações, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para ampliar o acesso às produções audiovisuais nacionais;

IV – promover ações de formação continuada para os profissionais da educação voltadas ao uso pedagógico do audiovisual.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a exibição de obras audiovisuais brasileiras constitui componente curricular complementar, em conformidade com o § 8º do art. 26 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2026.

Luana Alves
Vereadora Líder do PSOL



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer a implementação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, da política pública instituída pela Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014, que incluiu o § 8º ao art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), tornando obrigatório o incentivo da exibição de obras audiovisuais nas escolas de educação básica.

A proposta busca assegurar que essa importante política educacional seja efetivamente incorporada às práticas pedagógicas das escolas municipais, valorizando as obras brasileiras como instrumento de aprendizagem, formação cultural, desenvolvimento do pensamento crítico e fortalecimento da identidade nacional.

O acesso às obras audiovisuais brasileiras possibilita aos estudantes o contato com diferentes realidades sociais, culturais e regionais do país, promovendo uma educação mais plural, inclusiva e conectada à diversidade da sociedade brasileira.

Além disso, o audiovisual constitui importante ferramenta pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento da interpretação, da criatividade, da sensibilidade artística e da capacidade de reflexão dos estudantes.

O projeto também prevê que a Secretaria Municipal de Educação possa oferecer apoio às unidades escolares por meio de catálogos de obras e parcerias institucionais, facilitando a implementação da política sem gerar impactos financeiros significativos, uma vez que muitas escolas já dispõem dos equipamentos necessários e diversas obras encontram-se disponíveis gratuitamente em plataformas públicas.

Dessa forma, a presente iniciativa reforça a política nacional já existente, promovendo sua efetiva aplicação na Rede Municipal de Ensino de São Paulo e contribuindo para uma educação pública de maior qualidade, culturalmente enriquecedora e socialmente transformadora.